



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.783/2024

EMENTA: “Que autoriza o Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos municipais (motoristas) reposição de perdas salariais e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder para os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de **motoristas**, à título de reposição salarial pelas perdas ocorridas no decorrer de vários anos, a correção integral dos vencimentos pelo percentual de **6,10%** (seis vírgula dez por cento), incidente sobre os valores dos vencimentos vigentes em março de 2024.

§ 1º - O percentual à título de reposição salarial de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões eventualmente pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01(um) de abril de 2024.

Mar de Espanha, 04 de abril de 2024.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.
EM 04/04/2024
Francisco de Assis de Jesus Furtado
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR APLICAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 04/04/2024

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG